



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Rua Esteves Júnior, nº 160 - Centro.  
Florianópolis/SC - CEP: 88015-130  
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8740  
Site: [www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br](http://www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br)  
Email: [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br)

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 1190/2021**

**PROCESSO SES 20724/2021**

**ERRATA**

**ONDE SE LÊ: PROCESSO SES 20724/2021**

**LEIA-SE: PROCESSO SES 54819/2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste edital de compra direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO** conforme especificações constantes do Anexo I.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 18h00min. do dia 13/05/2021.**

**1 - PROPOSTA**

**1.1** - A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br) ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 - Centro - Florianópolis - SC.

**1.1.1** - A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

**1.2** - A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

**1.3** - A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**1.4** - O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

**1.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**1.4.2** - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

**1.4.2.1** - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

**1.4.2.2** - Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

**1.4.2.3** - Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

**1.4.2.4** - Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

**1.4.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

**1.4.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRS;

**1.4.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**1.5** - A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;

**1.6** - Caso haja a necessidade expressa em edital de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

**1.7** - A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

## **2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** - A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos bens ou serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

**2.2** - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil;

**2.3** - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, além de mencionar o número da Ordem Fornecimento ou Contrato de Prestação de Serviços;

**2.4** - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito.

## **3 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** - A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**3.2** - A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);

**3.3** - A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;

**3.4** - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**3.5.1** - A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;

**3.5.2** - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

**3.5.2.1** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**3.5.2.2** - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

**3.5.2.3** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

**3.5.2.4** - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

**3.5.2.5** - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital;

**3.5.3** - A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;

IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;

V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;

VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

**3.6** - Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

**3.7** - A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.

**3.8** - Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste Edital.

**3.9** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.10** - O resultado deste edital de compra direta será disponibilizado para acompanhamento no site [www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br](http://www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br) / <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento>

**3.11** - Nos casos omissos deste edital serão adotados os prazos para a modalidade convite.

#### **4-PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**4.1-** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**Florianópolis, 10 de maio de 2021.**

**ANEXO I**  
**MATERIAIS GERAIS - ORDEM DE FORNECIMENTO**  
**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	032859021	Oxímetro de Pulso - Dedo 1. Generalidades: 1.1. Oxímetro de pulso para dedo - uso profissional; 2. Características técnicas mínimas 2.1 Medição de SPO2; 2.1.1 Faixa de medição mínima de 70 a 99%; 2.1.2 Precisão mínima para medição entre 70 e 99%: +-3% 2.2 Medição de batimento cardíaco; 2.2.1 Faixa de medição mínima: 30 a 230bpm; 2.2.2 Precisão mínima +-3% 2.3 Visualização através de tela LCD ou LED ou OLED; 2.4 Deve possuir indicação do nível de carga ou bateria; 2.5 Peso máximo de 50 gramas (sem bateria); 2.6 Capacidade da bateria de no mínimo 18 horas com o equipamento em uso contínuo; 2.7 Alimentação: 2.7.1 Através de pilha e/ou bateria; 2.8 Interior do clip do dedo confeccionado em borracha médica anti-alérgica; 2.9 Acessórios: 2.9.1 Um (1) conjunto de pilhas/baterias 3. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos em língua portuguesa (Brasil); 4. O equipamento deve possuir selo de aprovação do INMETRO; 5. O equipamento deve possuir registro na ANVISA.	Peça	3

**1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**1.1** - Como o objeto do presente edital é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos materiais a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

**1.2** - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

**1.3** - A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
MDCK	Maternidade Dona Catarina Kuss	Rua Brasília Celestino de Oliveira, 209 Centro – Mafra – SC	(47) 3641-4800

**2 - REQUISITOS DA PROPOSTA**

**2.1** - Quando se tratar de material com prazo de validade, estes não poderão estar com a validade inferior a 75% do seu prazo total de validade.

**2.2** - Deverá constar marca e/ou procedência, modelo, nº registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo “observações adicionais” de cada item.

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de Oxímetro Digital de dedo para vários setores da Maternidade Dona Catarina Kuss - MDCK, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Especificação do objeto consta no quadro a seguir:**

LOTES	NOME DA UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA	SETOR
1	MDCK	032859021	Oxímetro de pulso de dedo	3	única	Vários Setores

**1.3. Resumo da despesa:**

<b>Processo SES Nº:</b>	54819/2021
<b>Despesa decorrente de:</b>	(X)Contratação direta ( )Licitação, ( )Registro de preço ( ) Convênio ( ) Aditivo a contrato ( )Outro
<b>Existe contrato anterior:</b>	(X) Não ( ) Sim Nº contrato: _____ Valor R\$ _____
<b>Valor da despesa: R\$</b>	(X)Parcela única ( )Parcelado em _____ vezes de R\$ _____
<b>Período da despesa:</b>	Início em ____/____/2021 Término em ____/____/2021

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

A MDCK necessita substituir oxímetro de pulso – dedo que apresentaram problemas e não há conserto, este muito utilizado no ambulatório, centro obstétrico e unidade de internação.

**3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

Oxímetro de Pulso - Dedo

1. Generalidades:

1.1. Oxímetro de pulso para dedo - uso profissional:

2. Características técnicas mínimas

2.1 Medição de SPO2;

2.1.1 Faixa de medição mínima de 70 a 99%;

2.1.2 Precisão mínima para medição entre 70 e 99%: +-3%

2.2 Medição de batimento cardíaco;

2.2.1 Faixa de medição mínima: 30 a 230bpm;

2.2.2 Precisão mínima +-3%

2.3 Visualização através de tela LCD ou LED ou OLED;

2.4 Deve possuir indicação do nível de carga ou bateria;

2.5 Peso máximo de 50 gramas (sem bateria);

2.6 Capacidade da bateria de no mínimo 18 horas com o equipamento em uso contínuo;

2.7 Alimentação:

- 2.7.1 Através de pilha e/ou bateria;
- 2.8 Interior do clip do dedo confeccionado em borracha médica anti-alérgica;
- 2.9 Acessórios:
- 2.9.1 Um (1) conjunto de pilhas/baterias
3. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos em língua portuguesa (Brasil);
4. O equipamento deve possuir selo de aprovação do INMETRO;
5. O equipamento deve possuir registro na ANVISA.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 4.1 Qualificação técnica:

Não se aplica

##### 4.2 justificar a exigência:

Não se aplica

#### 5. DA ESTIMATIVA

##### 5.1 Orçamentos:

Nome do fornecedor	Equipamento	Valor
-	-	-

#### 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

##### 6.1 Obrigações da contratada:

Fornecimento do equipamento conforme especificações deste T.R.

##### 6.2 Obrigações da Contratante:

Conferir se o equipamento está de acordo com o solicitado com este T.R.

#### 7. RECURSOS

<b>Origem dos Recursos:</b> <input type="checkbox"/> TESOURO <input type="checkbox"/> FUNDO <input type="checkbox"/> CONVÊNIO <input type="checkbox"/> OUTRO <input checked="" type="checkbox"/> DEFINIÇÃO POSTERIOR	<b>Dotação dos Recursos:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Conforme deliberação da gerência de orçamentos. <input type="checkbox"/> Recurso _____ <input type="checkbox"/> COMPROVADO <input type="checkbox"/> NÃO COMPROVADO EM ___/___/____
<b>Condições de Execução:</b> <input checked="" type="checkbox"/> PARCELA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

8.2 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

8.3 Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

## 9. SANÇÕES DO CONTRATO

( ) CONFORME DECRETO ESTADUAL N. 2.617/09 ( x ) OUTRO conforme edital

## 10. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

10.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

10.1.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

10.1.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

10.1.3 Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

10.1.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fornecimento único

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

NA

## 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: Letícia Mecabô (*assinatura digital*)

Matricula: 691.180-1-03

## 14. GESTOR DO CONTRATO

Nome: Célia Bueno Franco Saliba (*assinatura digital*)

Matricula: 968.575-8-02